

Termo de Referência 21/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2023	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA	18/03/2024 16:36 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		64043.010318/2023-80

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de caminhão basculante visando suprir as necessidades dos trabalhos executados na Operação Jaru, bem como a importância dos equipamentos que não possuem nesta OM, evitando assim a possibilidade de interrupção dos trabalhos, por falta de equipamentos, exercendo o cumprimento dos cronogramas de execução das atividades diárias, como também zelando pela confiabilidade da instituição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 1	1	Serviço de transporte em rodovia pavimentada, transporte C2, referência, 5914389 SICRO RO /julho 2023. Volume mínimo caminhão basculante de 10m³, idade máxima do veículo de 05 anos, combustível, manutenção e motorista, por conta contratada.	25089	T.KM	38.480	1,00	38.480,00
	2	Serviço de transporte em rodovia de revestimento primário, transporte C2, referência, 5914374 SICRO RO/julho 2023. Volume mínimo caminhão basculante de 10m³, idade máxima do veículo de 05 anos, combustível, manutenção e motorista, por conta contratada.	25089	T.KM	162.087	1,27	205.850,49

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os valores tomados como referência levam em consideração o seguinte:

1.6.1. Grupo 01, item 1 e 2, valor referente ao custo da tonelada carregada no equipamento x distância média de transporte (dmt), conforme relatório analítico de composições (SICRO), BDI 15,00 % conforme tabela DNIT. O pregão funcionará por meio de maior desconto sobre o SICRO modificado. O termo modificado foi usado tendo em vista o software COMPOR 90, por meio da tabela sSICRO, consegue informar o preço do T.Km dividido em vários itens.

1.6.2. Como na memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar o serviço de transporte com Caminhão Basculante em revestimento primário, nesse caso, o custo do T.Km é de R\$ 1,00. Como esse custo não possui BDI, utilizamos o valor de 15,00 % para acrescentar ao valor do serviço.

1.6.3. Além disso, como a tabela SICRO não é mensal, o valor do diesel ficaria defasado. Para sanar esse problema, o custo da composição sofrerá uma modificação pelo custo médio do diesel com base na tabela ANP. Por isso, quando divulgado, será informado que o pregão funcionará com maior desconto sobre o SICRO modificado.

1.6.4. Foi utilizado BDI diferenciado referencial no valor de 15,00 %. Esse valor advém do fato de que o SICRO utilizado para extrair as composições foi onerado. Caso fosse desonerado, seria utilizado o percentual de 21,24%.

1.6.5. Com o fito de simplificar as informações para que não ocorra equívocos no entendimento, os itens 01 e 02 do grupo 01, são multiplicação da distância percorrida pelo equipamento carregado (Km) pela massa embarcada (Ton), o produto desta multiplicação será a quantidade em T.KM devida pelo serviço.

1.6.6. O valor T.KM será pago apenas quando o caminhão basculante estiver carregado, devendo os custos de retorno da viatura, descarregada, ou seja, vazia, ficar por conta da contratada, tendo em vista a modalidade da contratação.

1.7. As previsões das rotas de transporte ocorrerão todas no município de Jaru-RO, em sua grande maioria, da Jazida para frente de serviço e da Usina de Asfalto do Destacamento para frente de serviço. As distâncias médias de transporte a serem percorridas, serão conforme a seguir:

1.7.1. O deslocamento para a Jazida prevê uma distância média de 3.970 metros em revestimento Primário e 1.000 metros em revestimento Pavimentado.

1.7.2. O deslocamento para a Usina de Asfalto prevê uma distância média de 4.520 metros em revestimento Primário e 1.000 metros para revestimento Pavimentado.

1.8. Os lances de todos os itens do grupo 01, deverão ser ofertados pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, o qual incidirá sobre o preço total indicado na planilha de levantamento de preços, partindo do mínimo 1%, com incrementos múltiplos de 0,1%;

1.9. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário. (MAIOR DESCONTO)

1.10. A presente contratação será executada por um único grupo, ou seja, uma única empresa vencerá o certame licitatório.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Deverão ser colocadas em prática as seguintes ações:

4.1.5. Gestão de frotas para reduzir a emissão de poluentes;

4.1.6. A CONTRATADA deverá utilizar rede de abastecimentos e manutenção com práticas diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo, etc;

4.1.7. É obrigação da CONTRATADA implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, para uma empresa certificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada;

4.1.8. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.1.9. Para todos os itens, a CONTRATADA deverá utilizar veículos com no máximo 05 (cinco) anos de uso.

5. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1 Na presente contratação não há indicação de marcas.

6. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

6.1. Na presente contratação não há impedimento de marca/produto na execução do serviço.

7. Da exigência de carta de solidariedade

7.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para execução do contrato;

8. Subcontratação

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. Garantia da contratação

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, na modalidade fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. Vistoria

10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.

10.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.6. Para agendamento de eventual vistoria (visita técnica) o número de contato é (12) 98218-3934, falar com 1º Tenente Luccas Peres dos Santos, chefe da logística de Jarú, nos horários de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:30 horas.

11. Requisitos gerais

11.1. Visando garantir uma contratação segura e confiável na contratação de locação caçambas, para a execução dos serviços da Operação Jarú, a empresa contratada deverá estar adequada às normas vigentes, e garantir um serviço de excelência com preço de mercado competitivo;

11.2. Serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

11.3. A contratada deverá atender a necessidade conforme a demanda, tendo uma frota mínima de 10 (dez) veículos de propriedade de pessoas jurídicas ou dos sócios que deverá ser comprovada na contratação;

11.4. Afim de tornar a disponibilidade de equipamentos exequível conforme a demanda, os equipamentos devem estar na região Norte, de modo que o prazo para disponibilizar o equipamento não seja afetado pelo seu deslocamento;

11.5. Caso demonstre ser necessário antes de ser homologado, fica a critério do órgão contratante realizar diligências nas empresas interessadas, afim de verificar se a mesma tem condições de atender a demanda.

11.6. Os veículos e equipamentos deverão ser entregues no local da obra, com o tanque de combustível cheio, será feita uma vistoria antes e após o uso, mediante aprovação do contratante, ficando a cargo da contratada o acompanhamento ou não.

11.7. Os veículos e equipamentos deverão ser apresentados em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade. Ademais, deverão estar em dia as taxas anuais referentes ao imposto sobre propriedade de veículo e equipamento automotor (IPVA), Seguro obrigatório (DPVAT) e certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV)..

11.8. Os veículos e equipamentos deverão estar equipados conforme a descrição dos itens. Para a película automotiva fumê, a Contratada deverá atender as diretrizes estabelecidas nas resoluções no 253/07 e 254/07, ambas do Conselho Nacional de Trânsito (CNT).

11.9. Os veículos fornecidos deverão estar dotados com equipamentos obrigatórios de segurança, conforme disposto no art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro e resolução no 14/98 do Conselho Nacional de Trânsito.

11.10. Todos os veículos devem estar segurados contra acidentes, roubo, furto, incêndio e colisão, com franquia inclusa na composição do valor da contratação (cobertura contra incêndio e colisão) bem como contra terceiros (cobertura física e material), conforme a situação, e outros encargos necessários a execução de serviços e assistência total de 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de veículo reserva com as mesmas características ou superior, com franquia gratuita nos casos de sinistro, sem nenhum custo adicional à contratante.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Condições de Execução

12.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

12.1.2 O início da execução do objeto será em até 07 (sete) dias da emissão da respectiva ordem de serviço;

12.1.3. Os serviços serão executados nas obras de Implantação das Vias Laterais sobre o Rio Jaru, na BR-364/RO, no município de Jaru-RO;

13. Local e horário da prestação dos serviços

13.1. Op Jaru - Destacamento Jaru, localizado à Rua Tapajós 2299-2211 - Setor 3 em Jaru-RO;

13.2. Os Horários serão disponibilizados e informados conforme a necessidade das frentes de trabalho.

14. Rotinas a serem cumpridas

14.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo;

14.1.1. A execução dos serviços será iniciada no máximo em até 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou aceite/retirada de instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho /carta contrato /autorização), na forma que segue:

14.1.2. A contratada, ao ser convocada para iniciar a execução do serviço, deverá estar em condições com o (s) veículo (s) e/ou equipamento na data designada pela contratante, devendo ainda apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, de forma que identifique a empresa prestadora dos serviços. Ademais, só poderão adentrar nas dependências do órgão os funcionários que estiverem trajando calças, calçados fechados e camisas com manga e crachá de identificação da empresa.

14.1.3. A contratante não se responsabilizará por eventuais riscos e/ou aranhões na lataria durante a execução do serviço.

14.1.4. Sob nenhuma circunstância o motorista deverá utilizar a viatura sem sua CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com restrição administrativa ou equivalente ao veículo conduzido.

14.1.5. A contratante não se responsabilizará por infrações de trânsito ou acidentes ocorridos.

14.1.6 A contratação dos serviços ocorrerão por solicitação, por escrito, conforme a demanda das frentes de trabalho.

14.1.7. Todos os custos relativos a taxas anuais, execução dos serviços, assistências técnicas, manutenção e reparos, lavagem e limpeza interna e externa bem substituição do veículo nos casos de sinistro ou qualquer outra situação que torne o veículo e equipamento inoperante, são por conta da contratada.

14.1.8. Nas hipóteses de avaria dos veículos durante a execução do serviço, deverá a contratada dispor condições de realizar a substituição do veículo imediato ou o mais breve possível avariado no local designado pela contratante, para não atrapalhar a execução dos serviços.

15. Materiais a serem disponibilizados

15.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

15.1.1. Para todos os itens, o fornecimento de material e as despesas com a manutenção preventiva e as previstas em manual (trocas de óleos, filtros, correias, aditivos e mangueiras).

15.1.2. Para todos os itens o fornecimento de lona térmica ou impermeável para as caçambas.

16. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

16.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

16.1.1. Para todos os Itens a contratada deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) caçambas para o transporte de material.

16.1.2. Alojamento e Refeições para os motoristas e operadores são por conta da contratada.

16.1.3. A contratada deverá colocar à disposição da contratante as viaturas no local da obra determinado pela contratante.

16.1.4. A contratante solicitará os itens conforme a necessidade do serviço, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência à contratada.

16.1.5. A contratada será responsável pelo transporte/deslocamento das viaturas e despesas decorrentes com abastecimento, alimentação e hospedagem, até o local da obra indicada pela contratante.

17. Especificação da garantia do serviço

17.1. (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. Procedimentos de transição e finalização do contrato

18.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20. Preposto

20.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

20.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período que a Contratante solicitar a presença do mesmo para melhor execução dos serviços.

20.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

21. Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

22. Fiscalização Técnica

22.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

22.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

22.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

22.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

22.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

22.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

23. Fiscalização Administrativa

23.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

23.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

24. Gestor do Contrato

24.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

24.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

24.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

24.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

24.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

24.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

24.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

25.1 As medições serão executadas somente com acompanhamento do Fiscal Administrativo da Obra, ou Militar designado pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção, agendando a data da medição com antecedência, juntamente ao preposto da contratada;

25.2. Para todos os itens os serviços de transporte será pago valor REFERENTE AO CUSTO DA TONELADA CARREGADA NO EQUIPAMENTO X DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE, os equipamentos deverão estar à disposição da contratada pelo período em que durarem os serviços diários.

Para todos os Itens:

25.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

25.8.1. não produzir os resultados acordados,

25.8.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

25.8.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

25.9. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o levantamento conforme unidades das planilhas constantes no item 1 (condições gerais da contratação).

26. Do recebimento

26.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

26.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

26.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

26.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

26.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

26.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

26.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

26.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

26.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

26.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

26.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

26.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

26.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

26.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

26.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

26.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

26.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

26.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

26.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

26.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27. Liquidação

27.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

27.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

27.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

27.3.1 o prazo de validade;

27.3.2. a data da emissão;

27.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

27.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

27.3.5. o valor a pagar; e

27.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

27.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

27.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

27.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

27.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

27.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

27.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

28. Prazo de pagamento

28.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

28.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

29. Forma de pagamento

29.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

29.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

29.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30. Antecipação de pagamento

30.1. *A presente contratação permite a antecipação de pagamento.*

31. Cessão de crédito

31.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

31.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

31.1.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

31.1.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

31.1.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

31.1.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

32. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

32.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MAIOR DESCONTO].

33. Regime de execução

33.1. O regime de execução do contrato será:

33.1.1. Por meio indireta. fornecimento e prestação de serviço associado.

33.1.2. A execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos.

34. Exigências de habilitação

34.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

35. Habilitação jurídica

35.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

35.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

35.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

35.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

35.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

35.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

35.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

35.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

35.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

36. Habilitação fiscal, social e trabalhista

36.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

36.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

36.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

36.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

36.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

36.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

36.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

36.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

37. Qualificação Econômico-Financeira

37.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

37.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

37.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

37.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

37.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

37.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

37.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

37.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5%.

37.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

37.6. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

38. Qualificação Técnica

38.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

38.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

38.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

38.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

38.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

38.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

38.4. Resumo da documentação a ser anexada no Portal de Compras Governamentais “Compras.gov. br”, quando dá convocação de envio, com prazo definido (data e horário), estabelecidos pelo condutor do certame, Pregão Eletrônico SRP do 5º Batalhão de Engenharia de Construção:

38.5. Proposta Final readequada à oferta final do Licitante (obrigatória “quando” convocado o envio);

38.5.1. Cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do do(s) proprietário(s) ou preposto (com cópia da procuração autenticada dando poderes de representação), quando for o caso (obrigatória “quando” convocado o envio);

38.5.2. Contrato Social ou documento equivalente (obrigatória “quando” convocado o envio);

38.5.3. Certidão Negativa de Falência (obrigatória “quando” convocado o envio);

38.5.4. Balanços Patrimoniais dos últimos 02(dois) exercícios financeiros (obrigatória “quando” convocado o envio);

38.5.5. Cálculos de Índices de Liquidez dos exercícios financeiros apresentados, assinado por profissional habilitado da área contábil (obrigatória “quando” convocado o envio);

38.5.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica (obrigatória “quando” convocado o envio);

38.5.7. Prova de Inscrição no CPF/CNPJ (obrigatória “quando” convocado o envio);

38.5.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (obrigatória “quando” convocado o envio);

38.5.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (obrigatória “quando” convocado o envio);

38.5.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (obrigatória “quando” convocado o envio);

38.5.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante (obrigatória “quando” convocado o envio);

38.5.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (obrigatória “quando” convocado o envio);

38.5.13. Declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal de isenção de tributos, se for o caso (obrigatória “se” convocado o envio);

38.5.14. Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (anexo do Edital), se for o caso (obrigatória “se” convocado o envio);

38.5.15. Declaração de práticas e compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, se for o caso (obrigatória “se” convocado o envio);

38.5.16. Documentação específica, exigida na descrição detalhada de cada item, se for o caso (Catálogos, prospectos, especificações acessórias, CTF, DOF, GLP, ANVISA, LAO) (obrigatória “se” convocado o envio);

38.6. A documentação preparada para ser enviada/anexada ao sistema não precisa necessariamente estar na ordem listada acima MAS, PREFERENCIALMENTE, DEVE ESTAR EM PASTA ZIPADA/COMPACTADA para facilitar o download dos arquivos pelo condutor do certame.

38.7. O condutor do certame irá verificar o cadastro junto ao SICAF dos Licitantes detentores das melhores propostas. Dos documentos acima, válidos, que constem no referido cadastro junto ao SICAF, não serão alvo de convocação de envio mas ficarão à disposição para vistas, solicitada, dos demais Licitantes.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 244.330,49

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

39.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 244.330,49 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

40.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

40.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Despacho da Autoridade Competente

11. DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com a definição dos Art. 3º, XI e Art 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019, Art. 8º, inc. IV do Decreto nº 3.555/2000 e Art 30 da IN nº 5/2017, considerando que o Termo de Referência, fundamentou-se no modelo proposto pela Advocacia-Geral da União - AGU (Modelo de Termo de Referência para pregão - Serviços comuns sem dedicação de mão de obra exclusiva, atualização: maio/2023), com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à contratação em epígrafe, em especial quanto a justificativa e objetivo para modalidade de licitação apontada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, deste Processo Administrativo, entrega/execução e critérios de aceitação, obrigações das partes, classificação dos materiais e serviços como "serviços comuns" e demais disposições.

Reiterando as justificativas apontadas pelo requisitante, endosso que a aquisição/execução dos itens descritos neste termo, na modalidade apontada no item nº 4, assim, a CONTRATAÇÃO e/ou COMPRA se revela essencial para prestação de serviços técnicos necessários para locação de equipamentos e viatura, bem como o fretamento de veículos de transporte de passageiros, pela contratação de empresa(s) especializada(s) na execução dos serviços em tela, termos com os quais justifico a necessidade desta contratação. Portanto, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta CONTRATAÇÃO.

JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO

Agente de contratação

WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

Equipe de apoio

WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA

Equipe de apoio

Despacho: Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, aprovo o presente TR, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº65 de 07/07/21

JONAS SANTOS SILVA JUNIOR

Autoridade competente